

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**

ATA DA CPL

Às dez horas, do dia oito de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 014/2018, a fim de analisar o processo incluso que trata da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Resolução GP/DCL 071/2018, da empresa **BORBA, PAUSE & PERIN- ADVOGADOS**, para contratação de empresa prestadora de serviços profissionais especializados de consultoria técnica nas áreas que abrangem o direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro. A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pelas inúmeras demandas técnicas que diariamente enfrentamos, em especial, questões que revelam elevado nível de especificidade técnica, o que na maior parte das vezes é algo desconhecido de grande parte de nossos servidores municipais encarregados de resolver tais demandas. A contratação da referida consultoria especializada, possibilitará aos servidores municipais lotados nos diversos setores, departamentos e secretarias de nossa estrutura administrativa municipal, esclarecerem suas dúvidas e buscarem auxílio na resolução de problemas cotidianos enfrentados por nosso Município, pautados na cautela e prudência que devem balizar a busca permanente do interesse público. Juntando os seguintes documentos: a) comprovante de inscrição no CNPJ nº 92.885.888/0001-05; b) cópia do contrato social; c) certidão negativa municipal; d) certidão negativa estadual; e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da união; f) certidão negativa de débitos trabalhistas; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Judicial Cível Negativa; i) Cópia de identidade do sócio da empresa representante da mesma.

Após análise dos documentos da empresa e também da justificativa desta inexigibilidade, se verificou que os mesmos estão em conformidade com as exigências habilitatórias, sendo assim a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº14, de 12 de janeiro de 2018, compreendem que a **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**, encontra-se habilitada a contratar com o município, e determina que sejam tomadas as providências cabíveis, ao valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada, sendo que foram cumpridas todas as exigências. Determinamos que o presente processo seja encaminhado ao Departamento Jurídico para apreciação e parecer e em seguida para homologação do Senhor Prefeito Municipal. Sem mais a declarar, encerramos essa reunião, às 10h20min desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Vanderlei Marcelo Lermen – PRESIDENTE

Marlo Miguel Koch - MEMBRO

Daniela Erig Surkamp - MEMBRO